



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0004701-76.2024.6.05.8000
INTERESSADO : ASSESSORIA DE CERIMONIAL
ASSUNTO : Análise de regularidade do procedimento licitatório

PARECER nº 64 / 2024 - PRE/DG/ASSESD

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma do art. 28, I, da Lei 14.133/2021, para *fornecimento de lanches durante as sessões de julgamento dos processos eleitorais no período da preparação do pleito até a diplomação dos eleitos em 2024, bem como no evento de abertura das Eleições 2024 (Dia E), 1º e 2º turnos*, conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão 90027/2024 (doc. n.º 2878183).

Verificou-se o cumprimento das condições legais inerentes à fase interna do certame, conforme registrado na decisão que autorizou a abertura da licitação (doc. n.º 2866560).

Registra-se, ainda, designação do Pregoeiro e equipe de apoio (doc. n.º 2871822), nomeados por meio da Portaria 829/2022 (doc. n.º 2878195).

O edital foi publicado no sistema Portal de Compras, no DOU e em jornal de grande circulação (docs. n.ºs 2878201, 2878202 e 2878204).

Foram apresentados pedidos de esclarecimento ao edital (docs. n.ºs 2882331 e 2884403), os quais foram devidamente respondidos e publicados (doc. n.º 2884457).

Houve impugnação ao edital (doc. n.º 2889272), a qual foi julgada improcedente pela Autoridade Administrativa (doc. n.º 2894657), com esteio no Parecer n.º 345/2024 da ASJUR1 (doc. n.º 2894576).

Mediante documento n.º 2895455, verifica-se que a decisão acima referida foi publicada no Portal de Compras.

Realizada a sessão pública, e considerando a documentação acostada, observa-se que foram cumpridas as etapas do procedimento previstas no edital. Finda a fase de classificação das propostas pelo sistema, deu-se início à etapa competitiva.

Verificada a conformidade das propostas, foram examinados os documentos de habilitação da empresa AVANI MOREIRA DOS SANTOS, melhor classificada para os dois itens da disputa.

Diante da dúvida quanto os documentos de habilitação apresentados pela empresa, o Pregoeiro formulou consulta à unidade de assessoramento jurídico, que se pronunciou por meio do Parecer n.º 366/2024 (doc. n.º 2905666). Com base no referido opinativo, a mencionada licitante foi desclassificada do certame.

Na sequência, os itens foram aceitos e habilitados às empresas PRETO & BRANCO CAFE E RESTAURANTE LTDA. (item1) e JONAS LOPES SERVICOS LTDA. (item 2), conforme registrado no Relatório Final do Pregão (doc. n.º 2921216).

De acordo com consulta ao SICAF, verifica-se que as empresas vencedoras não possuem impedimento de licitar.

Foram anexados aos autos o Relatórios de Declarações das empresas participantes, o Termo de Julgamento das propostas, bem como os documentos de habilitação das empresas declaradas vencedoras, conforme documento n.º 2920847 e seguintes.

Aberto o prazo para registro de intenção de recurso, não houve manifestação por parte das licitantes.

Deste modo, constata-se a regularidade do procedimento, que se encontra apto à adjudicação do objeto e homologação da licitação pelo Diretor-Geral, podendo a Administração, ato contínuo, adotar as providências para celebração da Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora, nos termos do art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

Ressalte-se que a futura contratada deverá manter, durante a execução dos ajustes, todas as condições de habilitação determinadas na licitação, a teor do disposto no art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

À consideração superior.

Maria Regina Ribeiro Santana
Analista Judiciário

De acordo.

Ao Diretor-Geral, para apreciação.

Ronildo Dantas
Assessor Especial do Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Ronildo de Queiroz Dantas, Assessor**, em 25/07/2024, às 11:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Ribeiro Santana, Analista Judiciário**, em 26/07/2024, às 14:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2924153** e o código CRC **FBA2B81E**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0004701-76.2024.6.05.8000
INTERESSADO : ASSESSORIA DE CERIMONIAL
ASSUNTO : Homologa o Pregão 90027/2024

DECISÃO nº 2924189 / 2024 - PRE/DG/ASSED

1. Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma do art. 28, I, da Lei 14.133/2021, para *fornecimento de lanches durante as sessões de julgamento dos processos eleitorais no período da preparação do pleito até a diplomação dos eleitos em 2024*, bem como no evento de abertura das Eleições 2024 (Dia E), 1º e 2º turnos, conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão 90027/2024 (doc. n.º 2878183).

2. Lastreado no Parecer n.º 366/2024 da ASJUR1 (doc. n.º 2905666), por meio do qual foi examinada consulta do Pregoeiro (doc. n.º 2901223), e no Parecer n.º 64/2024 da ASSED (doc. n.º 2924153), os quais acolho, **ADJUDICO** os itens da licitação às empresas declaradas vencedoras e **HOMOLOGO** o Pregão n.º 90027/2024, com fundamento no art. 71, IV e 90, da Lei n.º 14.133/2021, e nas atribuições do art. 143, V, da Resolução Administrativa n.º 26/2022, determinando a contratação das empresas abaixo relacionadas:

- **PRETO & BRANCO CAFE E RESTAURANTE LTDA**, CNPJ 10.269.762/0001-41, em relação ao **item 1**, pelo valor total de 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

- **JONAS LOPES SERVICOS LTDA**, CNPJ 13.493.381/0001-30, em relação ao **item 2**, pelo valor total de 40.000,00 (quarenta mil reais).

3. Isso posto, encaminhe-se, simultaneamente:

- à SOF, para emissão de empenho.
- à SGA, para formalização dos ajustes.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 25/07/2024, às 15:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trbajus.br/autenticar> informando o código verificador **2924189** e o código CRC **77E9894E**.

0004701-76.2024.6.05.8000

2924189v16